

Resposta ao Pedido de Esclarecimento nº 1

Prezada Senhora Franciane da Silva (Analista de Licitações da Thomas Greg & Sons do Brasil),

Acusamos o pedido de esclarecimento ao Pregão nº 1/2021, protocolado sob o nº 48336, cujas considerações seguem abaixo:

Pergunta 1

No item 8.16. Qualificação Técnica:

Pergunta: Podemos considerar para a aceitabilidade de participação e eventual contratação os ACTS de processos (com tecnologia similares) executados no Detrans e de Eleição presencial de outros Conselhos, a garantia tecnológica está sendo observada para o pleno atendimento ao objeto?

Resposta Pergunta 1

Os ACTS são exigidos no item 13 (Entrega e critério de aceitação) do Anexo I - Termo de Referência, constante no Edital nº 1/2021, Item 3 e seguintes. Os mesmos podem ser considerados no item 8 do edital, desde que atendam todas as premissas.

Pergunta 2

No item 13. Entrega e Critério de Aceitação

Pergunta: Podemos considerar que a relevância da prova conceito é determinante para a realização do objeto e atendimento ao Edital, sobressaindo até mesmo aos ACTS?

Pedido de Esclarecimento feito pela área de PMOTI.

Resposta Pergunta 2

De acordo com Anexo I - Termo de Referência, Constante no Edital nº 1/2021, Item 13 e Anexo II - Prova de Conceito.

Pergunta 3

1.5. O termo de referência concebido pelo Grupo de Trabalho de Voto Eletrônico, pela Comissão de Licitação do Cofecon e pelo Setor de Tecnologia da Informação, requer uma solução que implicará na disponibilidade de módulos operacionais integrados e que ofereçam, obrigatoriamente: informação aos agentes e usuários envolvidos no processo; níveis de acesso ao processo; controle digital dos dados (trafegados, integrados ou processados); confirmação e comprovação do voto; encaminhamento de comunicações aos eleitores; confecção de etiquetas; estatística de dados e processos realizados; ferramenta gerencial dos processos adotados; suporte ao eleitor; geração de relatórios estatísticos e gerenciais.

Q1 - O que seriam estas etiquetas mencionadas no item acima?

Q2 - Por agentes e usuários devemos entender comissão eleitoral e administrador da eleição? Existem outros grupos que deverão acessar o sistema?

Resposta Pergunta 3

Q1 - São etiquetas para atender o item “encaminhamento de comunicações aos eleitores”.

Q2 - Sim. De acordo com Anexo I - Termo de Referência, Constante no Edital nº 1/2021, Item 2.

Pergunta 4

3.2.4. Confirmar voto no total de votos computados (somente após o término do pleito)

3.2.9.6. Consultar confirmação de voto de eleitor; 3.2.5.7. Consultar voto de eleitor no total de votos;

Q1 - Uma vez que identificamos, na lista de votantes, se o eleitor votou ou não, que informação adicional é requerida nestes itens, considerando que garantir o sigilo do voto não vinculamos em nenhum momento o eleitor ao voto.

Resposta Pergunta 4

De acordo com Anexo I - Termo de Referência, Constante no Edital nº 1/2021, Item 3. Cada voto deverá registrar, no mínimo, a pessoa que votou, em qual UF, a data e hora da votação e o IP de origem do voto.

Pergunta 5

3.2.9.13. Importar dados dos eleitores aptos de cada um dos 27 (vinte e sete) colégios eleitorais (Corecon), prevendo a persistência de, pelo menos, os seguintes dados

Q1 - Em vários momentos o TR cita 26 Corecons. Qual é o número correto?

Resposta Pergunta 5

Ao total são 26 Corecons, sendo que o Corecon-PA/AP possui no mesmo banco de dados, duas bases distintas uma do Estado do Pará e outra do Estado do Amapá.

Pergunta 6

3.2.9.16. Cadastrar/Alterar/Impugnar candidatos de cada chapa habilitada, devendo armazenar os seguintes dados:

3.2.9.17. Cadastrar/Alterar/Impugnar chapa:

Q1 - Entendemos que Impugnar no contexto do item acima será inabilitar no sistema o candidato ou chapa e que essa ação será realizada por um perfil específico de usuário.

Q2 - O sistema deverá gerenciar os prazos impedindo qualquer alteração fora dos prazos estabelecidos, mesmo que o perfil do usuário permita essa ação?

Resposta Pergunta 6

Q1- O referido item estabelece as funções que o sistema deve possuir para um perfil.

Q2 - Deve seguir o cronograma proposto no calendário eleitoral.

Pergunta 7

2.2.8.18. Envio de SMS e e-mails informativos;

Q1 - Há uma estimativa de quantidade destes e-mails?

Resposta Pergunta 7

Q1 -De acordo com o Disposto na Tabela 14 do Termo de Referência.

Pergunta 8

3.2.9.19. Suspender divulgação de resultado (por Corecon, por candidatura), conforme decisão judicial ou administrativa da Comissão Eleitoral.

Q1 - Como se daria essa ação?

Resposta Pergunta 8

Q1 - Resultado em oculto até a tomada da decisão judicial.

Pergunta 9

3.2.9.20. Geração de zerézima e encerramento de eleições, por meio exclusivo de chave privada

Q1 - Entendemos que para executar essa ação o usuário deve se autenticar no sistema por meio de sua chave privada. Esse mesmo usuário poderá, em outros momentos do processo se autenticar por meio de usuário e senha?

Resposta Pergunta 9

Q1 - De acordo edital nº 1/2021, Item 3 a geração de zerézima e encerramento de eleições, por meio exclusivo de chave privada. Essa ação é feita pelo representante do Corecon, caso este seja um economista e estiver apto a votar deverá ter acesso também de eleitor (usuário e senha).

Pergunta 10

3.2.9.23. Cada voto deverá registrar, no mínimo, a pessoa que votou, em qual UF, a data e hora da votação e o IP de origem do voto.

5.2.1.1. Esse processo deve ser feito por meio de realização de assinatura digital de cada voto, sendo utilizado um certificado digital único, emitido em nome do eleitor, pelo sistema (AC Privada); e 5.2.1.2. Apenas o eleitor deverá ter a posse da chave privada do seu certificado digital.

Q1 - De acordo com os itens acima, entendemos que o voto deve estar vinculado ao eleitor na base de dados com seus dados pessoais e assinatura digital citados. Está correto o nosso entendimento? Esse requisito não se contrapõe ao sigilo do voto?

Resposta Pergunta 10

- A assinatura digital de cada voto, obtido mediante a aplicação de sistema de criptografia baseada em tecnologia de chaves assimétricas, conhecido como infraestrutura de chaves públicas, garante a identidade ou autenticação da urna registradora daquele registro digital e até o sigilo daquele registro.

Pergunta 11

3.3.1.9. Requisitos: sigilo do voto; um voto por eleitor; voto com peso; credenciamento do delegado eleitor com verificação da quantidade de votos a ele atribuído; emissão de comprovante de votação; possibilidade de voto em sobrecarta, ou seja, apuração separada dos votos de determinado delegado eleitor no caso de impugnação; recebimento de candidaturas até uma hora antes do pleito; emissão de ata com o resultado das eleições assinada digitalmente por pelo menos dois membros; o sistema deve permitir o credenciamento do delegado, mas a cédula de votação somente poderá ser liberada após comando do presidente da sessão.

Q1 - No caso de voto em sobrecarta entendemos que o resultado será consolidado manualmente. Está correto o nosso entendimento?

Resposta Pergunta 11

Q1- Não. Nenhum processo será realizado de forma manual.

Pergunta 12

5.2.10. Instalação de certificado digital, em nome do Cofecon e fornecido pela contratada para o servidor de aplicação;

Q1 - O certificado mencionado acima e o certificado para cada eleitor deve ser emitido por autoridade certificadora ou trata-se de um certificado interno a ser emitido a partir do certificado da contratada?

Resposta Pergunta 12

Não. A certificação digital deverá ser utilizada apenas pela comissão eleitoral e o eleitor deverá ter acesso por meio de usuário e senha.

Pergunta 13

8.2. A CONTRATADA deverá fornecer a funcionalidade de upload do Arquivo de Eleição para possibilitar a inclusão de um Código de Verificação fornecido pelos usuários dos Conselhos Regionais.

Q1 - Qual seria a finalidade deste código de verificação?

Resposta Pergunta 13

De acordo com Anexo I - Termo de Referência, Constante no Edital nº 1/2021, Item 8- Implementação de algoritmos de função hash.

Atenciosamente,

Licitação do Cofecon